



Rua Eugênio Trevisan, 77 - Jardim Itália
Vinhedo/SP - CEP 13280-000
(19) 3886 4588
www.rivinhedo.com.br

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS
Protocolo 6628

Certifico que o presente título em papel com **23** páginas foi protocolado sob n. **6628** em data **04/07/2024**, averbado sob nº **4178** em **07/08/2024** no registro sob nº **4734**, no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia.

Vinhedo, 07 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente

JAQUELINE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO(A)

Apresentante: ABNER ORLANDO CALLASACA MAMANI

Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL

Descrição: 30/10/2023

PARTE: CENTRO REFORMISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

Este certificado é parte integrante e inesparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos:	Estado:	SEFAZ:	Civil:	Trib. Justiça
R\$ 185,98	R\$ 52,79	R\$ 36,17	R\$ 9,79	R\$ 12,77
Município:	Min. Público	Diligência:	Outras Despesas:	Total:
R\$ 9,78	R\$ 8,96	R\$ 0,00		R\$ 316,24



1484374PJTC000029727P
B241

Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Louveira – SP, 31 de outubro de 2023.

Ao OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE VINHEDO – SP

Eu, Aloísio Wagner Silva, portador do RG 21.655.876 SSP-SP e CPF 119.282.298-67, presidente do CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO" venho por meio desta, mui respeitosamente solicitar a este cartório, o registro da ATA DA XXVIII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO".

Sem mais a declarar, subscrevo-me abaixo:

Louveira-SP

Aloísio Wagner Silva
21.655.876 SSP-SP
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELÃO DE NOTAS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

Assinatura: *Aloísio Wagner Silva* - Tabelião Inscrição nº 118570 - 119.282.298-67 - CPF

em documento sem valor econômico, dou fé.

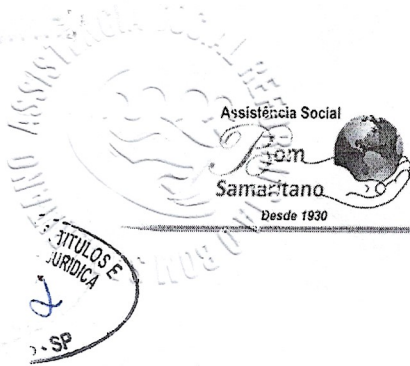
Louveira, 31 de janeiro de 2024. Em Teste da verdade.

CLARICE A. MENDONÇA DO CARMO - ESCRITURANTE AUTORIZADA

Valor Total: R\$ 0,37 Selo(s): 1 Atuação: 0277796

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Louveira - SP
Clarice A. Mendonça do Carmo
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
118570
FIRMA 1
S10538AA0277796



**Centro Reformista de Assistência Social
"O Bom Samaritano"**

**CIRCULAR DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA XXVIII ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -
CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO"
CNPJ 44.086.403/0001-70**

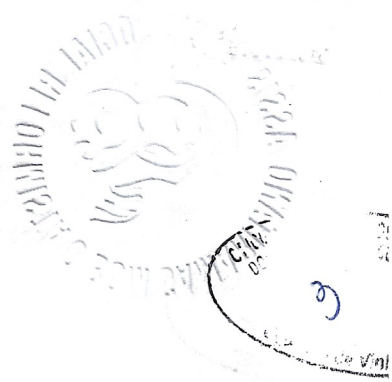
O Presidente do CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO" – CNPJ 44.086.403/0001-70, Senhor Aloisio Wagner Silva, portador do RG 21655876 SSP-SP e CPF 119282298-67; conforme previsão estatutária constante nos artigos 16 e 24 "III", CONVOCA os membros associados do Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano", para a 28ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se de forma virtual mediante uso pela plataforma Zoom Meetings em 30 de outubro de 2023 em primeira convocação às 20h, a fim de deliberarem conforme artigo 14, "III" do Estatuto Social sobre: Reforma e Alteração Estatutária. Na falta de quórum estatutário à hora marcada (conforme parágrafo único art. 16) a Assembleia poderá funcionar em segunda e última verificação, 01 (uma) hora depois com qualquer número.

Para ciência de todos os associados interessados, determino a fixação da presente circular com EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no quadro de avisos na sede social, sede de execução dos serviços de "O BOM SAMARITANO" e sede da Mantenedora.



Louveira, 15 de outubro de 2023.

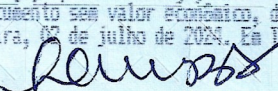
Aloisio Wagner Silva
RG 21655876 SSP-SP
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELÃO DE NOTAS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

Rua Armando Steck, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 4042-1645 | 3878-2288 - cartoriodelouveira@gmail.com

Agostinho Jardueli - Tabelião Interino

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALDISIO WAGNER SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé. Louveira, 07 de julho de 2024. Em testis:  da verdade.

LUCELIA CORDEIRO DE BARROS RAMOS - Escrevente
(Qtd 1: Total R\$ 8,37) Selos(s): 1 Ato: AA-0281666

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Louveira - SP
Lucélia Cordeiro de Barros Ramos
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
118570
FIRMA
S10538AA0281666



**ATA DA XXVIII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CENTRO REFORMISTA DE
ASSISTENCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO" CNPJ 44.086.403/0001-70**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), através de vídeo conferência pela plataforma digital Zoom Meetings; reuniram-se os membros associados, do **CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO"**, conforme previsão estatutária em seu **artigo 16º, II**, atendendo circular do Edital de Convocação conforme previsto no **artigo 15**, e afixado na sede Social para a **28ª Assembleia Geral Extraordinária** identificados na lista de presença gerada pela plataforma Zoom Meeting, fica fazendo parte integral da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar na forma proposta no Edital, quanto a **REFORMA DO ESTATUTO**. Para fins de registro, citamos o teor da convocação: "O Presidente do **CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO"** – CNPJ 44.086.403/0001-70, Senhor Aloisio Wagner Silva, portador do RG 21655876 SSP-SP e CPF 119282298-67; **conforme previsão estatutária constante nos artigos 16 e 24 "III", CONVOCA** os membros associados do Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano", para a **28ª Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se de forma virtual mediante uso pela plataforma Zoom Meetings em 30 de outubro de 2023 em primeira convocação às 20h00, **a fim de deliberarem conforme artigo 14, "III" do Estatuto Social sobre: Reforma e Alteração Estatutária**. Na falta de quórum estatutário à hora marcada (conforme parágrafo único art. 16) a Assembleia poderá funcionar em segunda e última verificação, 01 (uma) hora depois com qualquer número.". Em primeira verificação de quórum, às 20h00, deu-se início a **XXVIII Assembleia Extraordinária do Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano"** que foi presidida pelo Sr. Aloísio Wagner Silva, Presidente da Associação, e secretariada por mim, Sra. Sonia Donizete Lázara Cardoso, ficando assim composta a mesa de trabalhos. Com a palavra, o Presidente, verificando a presença dos membros associados, constatou que dos 15 (quinze) membros associados convocados conforme **artigo 13**, estavam presentes 10 (dez); portanto registrado o quórum suficiente para a instalação da Assembleia, sendo então declarada legalmente instalada a **XXVIII Assembleia Extraordinária do Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano"**. O Presidente deu abertura à Assembleia e estendeu as boas-vindas a todos os membros associados presentes. Dando sequência, conforme edital de convocação, o Presidente, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da entidade conforme **artigo 49** do Estatuto Social em vigor, esclarecendo aos mesmos que a reforma se faz necessária tendo em vista a adequação do Estatuto Social da entidade ao serviço ora prestado pela Casa de Repouso O Bom Samaritano, bem como **alterar a Razão Social** da entidade para **Assistência Social Reformista O Bom Samaritano - Louveira**. Ato contínuo, foi discutida e analisada a nova estrutura do Estatuto que deve reger a **Assistência Social Reformista O Bom**

Samaritano – Louveira. O Presidente procedeu a leitura das alterações propostas ao Estatuto Social em vigor nos seguintes artigos: **supressão do Art. 1º; Art. 2º passou a ser o Art. 1º com alterações; acréscimo de um novo artigo, Art. 2º e parágrafo único; alteração do Art. 3º incisos I, II e III, inclusão dos incisos IV, V, as alíneas "a" e "b" viram incisos VI e VII, supressão dos antigos incisos IV, V, VI, VII e inclusão do Parágrafo Único; supressão do Art. 5º; alteração dos Art. 6º em diante que retroagem um dígito (o 6º passa a ser 5º e assim sucessivamente); dos artigos 4º em diante ocorre alteração da identificação da entidade incluindo a alteração em seus incisos e parágrafos, que onde lia-se "O Bom Samaritano" agora lê-se "Casa de Repouso O Bom Samaritano"; Art. 10º supressão do inciso IV; Art. 16 alteração do inciso I; Art. 17 supressão do inciso I; Art. 18 alteração dos incisos I e II; Art. 21 supressão dos incisos X e XIV; Art. 24 supressão dos incisos IX e X; no novo Estatuto foi incluído dois novos artigos que passam a ser o "Art. 26 - Ao 2º Secretário compete..." e "Art. 28 - Ao 2º Tesoureiro compete..."**, mudando a ordem dos artigos, onde o Art. 28 do antigo Estatuto passa a ser Art. 29 no novo Estatuto alterando a ordem dos demais artigos que o seguem; alteração do Art. 36; Art. 40 alteração do inciso I e inclusão de novos incisos; alteração do Art. 45. Após exaustivas considerações e análises, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o Estatuto Social da entidade conforme segue anexo. Finalmente, o Presidente, Sr. Aloísio Wagner Silva, passou a palavra para quem desejasse se pronunciar, e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **XXVIII Assembleia Geral Extraordinária da Assistência Social Reformista O Bom Samaritano - Louveira**. Nada mais havendo, às 20h49min, para constar, eu, Sonia Donizete Lázara Cardoso, Segunda Secretária que redigi e lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelo Presidente que conduziu os trabalhos na Assembleia, devidamente assinada.

Louveira – SP, 30 de outubro de 2023.



Aloísio Wagner Silva
Presidente



Sonia Donizete Lázara Cardoso
Leite
Segunda Secretária

REGISTRO
CIVIL E CIVIL

6
Comarca de V

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELÃO DE NOTAS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

Rua Armando Steck, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 4042-1645 | 3878-2288 - cartoriodelouveira@gmail.com

Agostinho Jardimeli - Tabelião Interino

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SIMIA DUNIZETE LAZARI
CARDOSO LENTE, em documento sem valor econômico, dou fé.
Louveira, 30 de julho de 2024. Em Teste: [assinatura] da verdade.

LUCIENE ZAIORI MIQUELETTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
(Ord 1: Total R\$ 8,37) Selo(s): 1 Ato: AA-0282092

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Louveira - SP
Luciene Zaiori Miquelotti
Escrivente Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELÃO DE NOTAS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

Rua Armando Steck, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 4042-1645 | 3878-2288 - cartoriodelouveira@gmail.com

Agostinho Jardimeli - Tabelião Interino

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALUISIO WAGNER SILVA
em documento sem valor econômico, dou fé.
Louveira, 03 de julho de 2024. Em Teste: [assinatura] da verdade.

LUCILIA CORDEIRO DE BARROS RAMOS - ESCRIVENTE
(Ord 1: Total R\$ 8,37) Selo(s): 1 Ato: AA-0281667

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Louveira - SP
Lucélia Cordeiro de Barros Ramos
Escrivente Autorizada





ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA
O BOM SAMARITANO
LOUVEIRA

CNPJ 44.086.403-0001-70

DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DE PESSOA JURÍDICA
Inheto - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA O BOM SAMARITANO – LOUVEIRA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE,

DURAÇÃO, JURISDIÇÃO e FINALIDADE.

Artigo 1º - A "ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA O BOM SAMARITANO – LOUVEIRA", pessoa jurídica de direito privado, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico, fundado em 17/11/1930, com prazo de duração indeterminado, sob a forma de Associação, nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sediada na cidade de Louveira, Rua Luis Gonzaga nº 118, Jardim 21 de Março, CEP 13291-048, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 44.086.403/0001-70, com jurisdição na cidade de Louveira podendo acolher idosos de todo território nacional, doravante identificada simplesmente por **CASA DE REPOUSO O BOM SAMARITANO**.

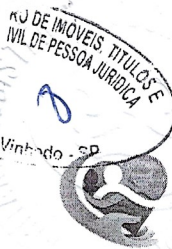
Art. 2º - A Casa de Repouso O Bom Samaritano, associação que tem como princípio institucional as ações sociais da Igreja Adventista do Sétimo Dia- Movimento de Reforma; embora seja jurídica e administrativamente autônoma, tem como mantenedora a União Missionária Sul Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma /Associação Paulista.

Parágrafo Único: A Casa de Repouso O Bom Samaritano, é uma Unidade de Ação Social descentralizada da Assistência Social Reformista "O Bom Samaritano", está vinculado estatutariamente ao "O Bom Samaritano" devendo seus diretores adotar os princípios, valores e políticas estabelecidas por esta última, respeitando suas diretrizes para o alcance de seus objetivos.

Artigo 3º - A Casa de Repouso O Bom Samaritano, tem como finalidade a prestação de serviços de relevância pública e social no acolhimento institucional as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem vínculo familiar, na área da Assistência Social, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com a Lei nº 10.741/03, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, visando especificamente:

I – Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta), com graus de dependência I e II, podendo acolher pessoas com grau III, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com os procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno;

II – Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;



CNPJ 44.086.403-0001-70

- III** – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- IV** – Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos da pessoa idosa institucionalizada;
- V** – Garantir a existência de processos participativos dos residentes na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VI** – Assegurar parcerias através de Termo de Fomento/Colaboração, em havendo necessidade de articulações com políticas públicas intersetoriais para garantir indispensáveis serviços, uma vez que a política pública de saúde ocupa espaço indissociável da assistência social; para que de forma articulada garantam qualidade de vida e dignidade, efetivando-se a proteção social.
- VII** – Garantir oferta de equipe técnica multidisciplinar em conformidade com as normativas vigentes para o grau de complexidade a ser atendido.

Parágrafo 1º: Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, a **Casa de Repouso O Bom Samaritano** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

Artigo 4º - A **Casa de Repouso O Bom Samaritano** observando a universalidade do atendimento, não fará distinção quanto a origem, raça, cor, gênero credo religioso ou político, prestará serviços gratuitos ou remunerados quando permitido, em caráter permanente.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Artigo 5º - São membros da Organização da Sociedade Civil **Casa de Repouso O Bom Samaritano** em número ilimitado, pessoas físicas e organizações jurídicas instituída ou vinculada a Igreja Adventista do Sétimo Dia – Movimento de Reforma, existente na jurisdição de abrangência da União Missionária Sul Brasileira.

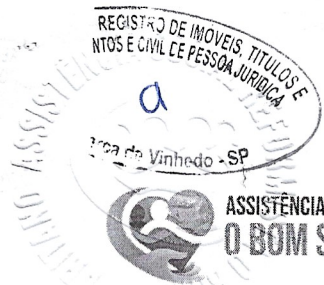
I – Representantes da União Missionária Sul Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia – Movimento de Reforma.

II – Beneméritos: pessoas que por julgamento da Assembleia Geral e por proposta da Diretoria Executiva tenham colaborado de maneira notável para o desenvolvimento da associação com a prestação de serviços de grande destaque.

Artigo 6º - Para admissão de um (a) candidato à associado (a) o processo consiste em:

- I** – Preenchimento de uma Ficha de Inscrição;
- II** – Análise da Ficha pela Diretoria Executiva;
- III** – Documentos pessoais para cadastramento.

Parágrafo Único: A Diretoria deverá se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias, não fazendo o associado será considerado admitido, até a próxima Assembleia Geral.



CNPJ 44.086.403-0001-70

Artigo 7º – O descumprimento deste Estatuto ou de qualquer norma e decisão dos órgãos de administração da **Casa de Repouso O Bom Samaritano** e a prática de conduta grave, sem prejuízo de outras responsabilidades, pode acarretar desde a repreensão escrita até a exclusão do associado, desde que respeitados os direitos a ampla defesa e ao contraditório e observado o procedimento que consta neste estatuto.

- I – Requerimento por escrito do associado;
- II – Falecimento;
- III – Demissão.

§ 1º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

§ 2º - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I – Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II – Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III – Proceder com má administração de recursos;
- IV – Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

§ 3º - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

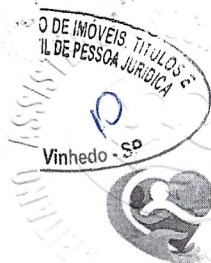
§ 4º - A decisão de recurso do excluído exigem convocação de assembleia específica, deliberação fundamentada e votos favoráveis de dois terços dos presentes, não podendo haver deliberação em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes

Artigo 8º – São direitos dos membros associados:

- I – Comparecer as assembleias através dos seus representantes, nela podendo votar e ser votado nos cargos eletivos.
- II – Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela associação **Casa de Repouso O Bom Samaritano**.
- III – Receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e divulgação de interesse dos (as) associados (as).
- IV – Utilizar-se dos serviços e participar dos eventos promovidos pela **Casa de Repouso O Bom Samaritano**.

Artigo 9º – São deveres dos membros associados:

- I Contribuir para a consecução das finalidades da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, inclusive financeiramente na medida das suas disponibilidades.



ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA
O BOM SAMARITANO
LOUVEIRA

CNPJ 44.086.403-0001-70

II – Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da **Casa de Repouso O Bom Samaritano** e na realização dos objetivos e programas aprovados.

III – Se fazer presente todas as vezes que for convocado pela **Casa de Repouso O Bom Samaritano**.

Artigo 10º – Os membros da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, não responde solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação e nem pelos atos praticados em nome dela.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – São órgãos constitutivos da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**:

I – A Assembleia Geral.

II – A Diretoria Executiva.

III – O Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**.

Artigo 12 – São membros natos da Assembleia Geral:

I – Diretoria Executiva.

II – O Conselho Fiscal.

III – O Contador da Mantenedora.

IV – 05 (cinco) representantes indicados pela mantenedora.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral, como Órgão soberano:

I – Eleger, dar posse e destituir a Diretoria Executiva;

II – Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;

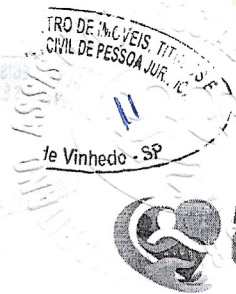
III – Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;

IV – Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual da associação;

V – Aprovar a filiação ou a desfiliação dos membros associados de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno.

Artigo 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação da Diretoria Executiva ou de pelo menos 1/5 dos membros associados, devendo no requerimento constar os motivos que as determinarem.

Artigo 15 – O edital de convocação da Assembleia será divulgado por meio de Circulares, jornais e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



CNPJ 44.086.403-0001-70

I – A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença qualificada de 2/3 dos seus membros, e, em segunda convocação, duas horas depois, com a maioria absoluta (50% mais 1).

II – A Assembleia poderá ser realizada nas formas presencial ou virtual, devidamente informada no edital de convocação.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente para a prestação de contas da Diretoria Executiva, e apreciação geral da administração.

I – Nas sessões ordinárias serão tratados os assuntos previstos neste Estatuto e os de rotina.

II – Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos os assuntos para os quais a Assembleia foi convocada.

III – Os membros da Diretoria Executiva não terão direito a voto na Assembleia Geral, quando a matéria em deliberação for o julgamento de atos de sua gestão.

Artigo 17 - Instalada a Assembleia Geral, a condução dos trabalhos será presidida:

I – Pelo Presidente, ou no seu impedimento pelo seu substituto legal (vice-presidente).

II – Quando se tratar da eleição para a Diretoria Executiva da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, a assembleia será presidida pelo presidente da comissão instituída para este fim, na própria assembleia.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é o órgão representativo da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, de caráter normativo e deliberativo, responsável em sua área de ação; com mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos por até dois períodos consecutivos, para o mesmo cargo.

Artigo 19 - A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário, segundo Secretário, Tesoureiro, segundo Tesoureiro como membros efetivos.

Parágrafo Único: Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo da Diretoria Executiva, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira Assembleia seguinte.

Artigo 20 - A Diretoria Executiva compete:

I – Dirigir e administrar a **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, regulamentos internos e legislação pertinentes aos seus fins.

II – Elaborar e executar o Plano de Ação Anual com respectivo orçamento, definindo as linhas gerais de ação da associação.

III – Apresentar anualmente à Assembleia Geral relatórios das atividades e metas alcançadas, bem como os balanços legais exigidos.

IV – Responder pela execução das diretrizes, planos, programas e projetos, coordenando e supervisionando as atividades da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**.

- V** – Administrar os bens, valores e documentos;
- VI** – Promover a integração da **Casa de Repouso O Bom Samaritano** junto à Rede de Proteção Social no município de Louveira;
- VII** – Decidir sobre a admissão, demissão e exclusão de associados, encaminhando a Assembleia Geral para validação.
- VIII** – Elaborar e aprovar o regimento interno da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**;
- IX** – Convocar seus associados para Assembleia Geral.
- X** – Decidir sobre a admissão e demissão do administrador da Casa de Repouso.
- XI** – Contratar pessoa ou empresa habilitada para assumir a escrituração contábil da associação, na forma da legislação em vigor.
- XII** – Emitir RESOLUÇÕES e CIRCULARES para bom andamento administrativo dos trabalhos;
- XIII** – Contratar assessoria e/ou consultoria técnica para alinhamento de seus serviços, programas e projetos.
- Artigo 21** - A Diretoria Executiva só poderá decidir com a presença de metade dos seus membros, mais um, sendo suas decisões tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
- Artigo 22** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.
- Parágrafo Único.** A ausência de diretores a mais de três reuniões consecutivas da diretoria, sem justificativa formal, acarretará a sua exclusão automática da função.
- Artigo 23** - Ao Presidente compete:
- I** – Tratar dos interesses gerais da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, representá-lo ativa e passivamente em juízo ou fora dele perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais.
- II** – Representar ou constituir procuradores para representar a **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, conferindo poderes para firmar contratos receber doações de moveis e imóveis e alienar ou onerar bens moveis e adquirir imóveis livres e desembaraçados e representar seus interesses perante quaisquer órgãos públicos ou privados vedada a concessão de avais fianças ou garantias fiduciárias em benefício de terceiros.
- III** – Convocar, instalar, abrir Assembleias Gerais e presidir reuniões da Diretoria.
- IV** – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, deste Estatuto, dos regulamentos internos e legislação pertinentes aos fins da associação.
- V** – Rubricar atas e livros, resolver questões do expediente e designar a Ordem do Dia das reuniões.
- VI** – Admitir e demitir seu quadro de recursos humanos.

- VII** – Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos, convênios e/ou similares e toda a documentação em que a associação seja parte.
- VIII** – Gerir em conjunto com o tesoureiro as operações financeiras, bancárias e com terceiros, bem como constituir procuradores para estes fins, vedada a consecução de avais, fianças ou garantias fiduciárias em benefícios de terceiros.
- IX** – Dar posse aos Diretores e Membros do Conselho Fiscal.
- X** – Proferir voto de qualidade, além do seu, nas deliberações da Diretoria.
- XI** – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**.
- XII** – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz das certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão:
- XIII** – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz sobre transparência das atividades da associação.

Artigo 24 - Ao Vice-presidente compete substituir, pela ordem, o Presidente em seus impedimentos ou faltas, colaborando e auxiliando-o em suas atribuições.

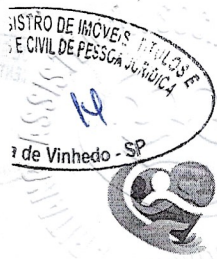
Artigo 25 - Ao Secretário compete, especialmente, além das demais atribuições inerentes ao cargo:

- I** – Convocar de acordo com o presidente as reuniões da Diretoria Executiva.
- II** – Secretariar as sessões das reuniões da secretaria executiva e das Assembleias Gerais.
- III** – Ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.
- IV** – Preparar documentos e relatórios das atividades filantrópicas anuais.

Art. 26º - Ao 2º Secretário compete colaborar e/ou substituir o Secretário no exercício de suas atribuições no caso de ausência.

Artigo 27 - Ao Tesoureiro compete:

- I** Providenciar a manutenção de contas bancárias específicas para cada programa ou projeto desenvolvido pela organização social;
- II** – Supervisionar a escrituração e a sessão de recursos humanos.
- III** – Submeter à Diretoria, trimestralmente, balancetes de verificação;
- IV** – Efetuar os pagamentos determinados pela Diretoria, expedir e firmar o recebimento de contribuições, donativos ou subvenções;
- V** – Gerir, juntamente com o Presidente, toda a documentação em que a organização social seja parte, como por exemplo as operações financeiras, bancária e com terceiros em conformidade com as deliberações da Diretoria Executiva ou por demais poderes a este conferidos.



ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA
O BOM SAMARITANO
LOUVEIRA

CNPJ 44.086.403-0001-70

- VI** – Emitir em nome da Casa de Repouso O Bom Samaritano, ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de aplicações financeiras bancárias, através de cheques, ordens de pagamento ou transações eletrônicas;
- VII** – Preparar, para serem submetidos ao conselho fiscal, até quinze dias antes da reunião da Assembleia Geral, os balanços anuais e previsão orçamentária para o exercício seguinte e a demonstração das variações patrimoniais e outros exigíveis pela Legislação em vigor;
- VIII** – Coordenar as campanhas financeiras.

Art. 28º – Ao 2º Tesoureiro compete colaborar/ substituir o Tesoureiro no exercício de suas atribuições no caso de sua ausência.

Artigo 29 - Todos os pagamentos de responsabilidade da organização social deverão ser previamente autorizados pelo Presidente, a fim de serem liquidados.

Artigo 30 - Os membros da Diretoria são responsáveis, individual ou coletivamente, pelas obrigações junto ao "O Bom Samaritano".

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da contabilidade da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**; será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 32 - O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, coincidindo com o da Diretoria Executiva, podendo seus membros serem reeleitos por até dois períodos consecutivos, para o mesmo cargo.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização financeira, examinando e emitindo o necessário parecer sobre o balanço apresentado anualmente pela Diretoria Executiva.

Artigo 34- Deverá o Conselho Fiscal:

- I** – Opinar sobre aquisição e alienação de bens da associação.
- II** – Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.
- III** – Dar publicidade acerca de toda a contabilidade analisada.

Artigo 35 - Toda irregularidade, fraude, crime, nos atos e fatos administrativos ou grave violação das disposições estatutárias constatadas pelo Conselho Fiscal, serão de imediato comunicadas a Diretoria Executiva, com a recomendação das providências a serem tomadas.

SEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Artigo 36 - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são vitalícios e seus ocupantes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, pelas funções que exercem no cumprimento do mandato eletivo.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os reembolsos de gastos que venham a ocorrer em razão de viagens de interesse da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, quando previamente autorizadas.

SEÇÃO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - As eleições dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas na Assembleia Geral, convocada apenas para este fim, presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral instituída para este fim, na própria assembleia constituída por quatro membros: Presidente da Mesa, Secretário e dois escrutinadores, eleitos pelos elementos presentes.

Artigo 38 - A eleição poderá ser feita por votação secreta, considerando-se eleito o associado mais votado, para o cargo, não sendo permitido o voto por procuração ou correspondência.

Parágrafo Único: Caso haja apenas um candidato para o cargo, a votação pode ser por aclamação.

Artigo 39 - Ocorrendo apresentação de recursos, serão os mesmos julgados pela Assembleia Geral, de imediato, e os casos omissos, bem como as questões de ordem, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 40 - O patrimônio da **Casa de Repouso O Bom Samaritano** será constituído por tudo quanto for adquirido por compra, doação ou legado; constantes em seus livros e registros contábeis.

Artigo 41 - Constituem-se fontes de recursos de manutenção da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**:

- I – Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II – Contribuições de 70% da aposentadoria ou benefício dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003 Estatuto do Idoso);
- III – Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- IV – Rendimentos de aplicações financeiras;
- V – Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes;
- VI – Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VII – Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- VIII – Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a **Casa de Repouso O Bom Samaritano**;
- IX – Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas de Assistência Social;
- X – Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;



ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA
O BOM SAMARITANO
LOUVEIRA

CNPJ 44.086.403-0001-70

- XI** – Doações de declaração de imposto de renda de Pessoas Físicas ou Jurídicas via Fundos Controlados pelos Conselhos Nacional, Distrital, estaduais ou municipais da Pessoa Idosa mediante apresentação de projeto.
- XII** – Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- XIII** – Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV** – Mensalidades e anuidades determinadas em Assembleia Geral;
- XV** – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- XVI** – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XVII** – Renda patrimonial;
- XVIII** – Destinações de organizações públicas ou privadas.

Parágrafo Único: A **Casa de Repouso O Bom Samaritano** poderá também, criar unidades de prestação de serviços bem como de formação e venda de produtos visando a sua autossustentação aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais previstos neste Estatuto.

Artigo 42 - O patrimônio da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, não poderá ser alterado ou permutado, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 43 - Em caso de dissolução ou extinção da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, após saldados todos os seus compromissos, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Artigo 44 - No caso de dissolução da associação pelo voto de 4/5 (quatro quintos) dos sócios, em duas Assembleias Gerais convocadas para esse fim, com intervalo de trinta dias entre cada uma, será definido o destino do patrimônio social e a escolha do liquidante, obedecidas às normas deste Estatuto e à legislação em vigor.

Artigo 45 - A **Casa de Repouso O Bom Samaritano** manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas revestidas das formalidades capazes de assegurar a sua exatidão; observando os princípios das normas brasileiras de contabilidade, incluindo:

- I** – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal (calendário civil), ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da associação.
- II** – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz das certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III** – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz sobre transparência das atividades da associação.

Artigo 46 - A **Casa de Repouso O Bom Samaritano**, não distribui a seus diretores, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto, seus recursos e eventual superávit são aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - A Diretoria Executiva fará a apresentação de contas anualmente ao Conselho Fiscal para posterior encaminhamento e apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A não prestação de contas impedirá o recebimento de quaisquer novos auxílios ou subvenções e, se comprovado o uso indevido dos bens e recursos entregues à associação, implicará em responsabilidade disciplinar, civil ou criminal do responsável.

Artigo 48 - Ao Presidente e ao Vice-presidente será vetado o exercício cumulativo de seus cargos com função pública eletiva.

Artigo 49 - Ao Diretor Presidente, Vice-Presidente e Administrador, será VETADO o exercício cumulativo de cargo de Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro na gestão da **Casa de Repouso O Bom Samaritano**.

Artigo 50 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral convocada para esse fim, estando presentes dois terços dos membros natos da Assembleia Geral.

Artigo 51 - Para consolidar os valores institucionais a Diretoria Executiva da associação elaborará seu Regimento Interno a ser validado em assembleia geral, que regulamentará o funcionamento dos principais procedimentos internos e externos da organização, incluindo regulamento de compras e de contratações e implantação de plataforma eletrônica, que objetiva a publicização de metas e resultados

Artigo 52 - A **Casa de Repouso O Bom Samaritano** poderá Participar e/ou celebrar Termo de Fomento/ Termo de Parceria ou similares nas áreas afins com seus objetivos institucionais visando a prestação de serviços na proteção integral dos beneficiários diretos, para seus familiares e comunidade em geral, através da Federação, do Estado e do Município e órgãos governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 53 - Este estatuto social entrará em vigor, tão logo tenha obtido o seu registro, para tanto deverá ser encaminhado pela Diretoria Executiva, de imediato, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, juntamente com a documentação de praxe, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 54 - Os conflitos intertemporais de normas, que não tiverem solução neste Estatuto, serão dirimidos de acordo com as normas legais vigentes.

Declaramos que o presente Estatuto, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de outubro de 2023, e lavrado no livro de ata de Assembleia Geral de nº XXVIII.

Louveira - SP 30, de outubro de 2023.

Aloísio Wagner Silva

Presidente

Sonia Donizete L. Cardoso Leite

Secretária



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

Agostinho Jardiveli - Tabelião Interino
Rua Armando Steck, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 4042-1645 | 3878-2288 - cartoriodelouveira@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SÍLIA RUIZ DE LAZAR
CARDOSO LEITE, em documento sem valor econômico, dou fé.
Louveira, 30 de julho de 2024. Em Teste da verdade.

SÍLIA RUIZ DE LAZAR

LUCIENE ZAORAL MIQUELETO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
(Ord 1: total R\$ 0,37) Selo(s): 1 Ato: AA-0282091

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Louveira - SP
Luciene Zaoral Miquelato
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
118570
FIRMA
S10538AA0282091

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

Agostinho Jardiveli - Tabelião Interino
Rua Armando Steck, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 4042-1645 | 3878-2288 - cartoriodelouveira@gmail.com

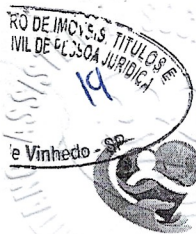
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUCILIA CORDEIRO DE BARROS RAMOS
em documento sem valor econômico, dou fé.
Louveira, 02 de julho de 2024. Em Teste da verdade.

LUCILIA CORDEIRO DE BARROS RAMOS

LUCILIA CORDEIRO DE BARROS RAMOS - ESCRIVENTE
(Ord 1: total R\$ 0,37) Selo(s): 1 Ato: AA-0281668

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Louveira - SP
Lucélia Cordeiro de Barros Ramos
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
118570
FIRMA 1
S10538AA0281668



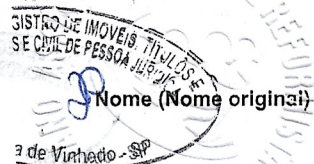
ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA
O BOM SAMARITANO
LOUVEIRA

CNPJ 44.086.403-0001-70

Uilson de Souza Silva

OAB/SP 377525

CPF: 283.892.205-04



Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Horário de entrada	Horário de saída	Duração (Minutos)	Convidado	Na sala de espera
Rogério Moraes da Silva	rogeriomoraes@uniaos ...	30/10/2023 07:50:09 PM	30/10/2023 10:26:19 PM	157	Não	Não
Cícero Almeida		30/10/2023 07:58:12 PM	30/10/2023 10:26:15 PM	149	Sim	Não
marcos wadson Pereira		30/10/2023 07:59:25 PM	30/10/2023 08:33:28 PM	35	Sim	Não
Clauber Pereira		30/10/2023 08:00:19 PM	30/10/2023 08:09:44 PM	10	Sim	Não
Aloisio wagner silva		30/10/2023 08:00:25 PM	30/10/2023 10:26:18 PM	146	Sim	Não
Pr: Washington Souzaa (...		30/10/2023 08:00:25 PM	30/10/2023 10:26:10 PM	146	Sim	Não
Rodrigo Lopes		30/10/2023 08:00:46 PM	30/10/2023 10:26:18 PM	146	Sim	Não
Oziel Cunha		30/10/2023 08:00:49 PM	30/10/2023 10:26:41 PM	146	Sim	Não
William Barbosa		30/10/2023 08:00:55 PM	30/10/2023 10:27:19 PM	147	Sim	Não
iPhone de Sonia		30/10/2023 08:00:58 PM	30/10/2023 10:26:18 PM	146	Sim	Não
Clauber Pereira		30/10/2023 08:14:26 PM	30/10/2023 09:13:17 PM	59	Sim	Não
iPhone de Marcelo		30/10/2023 08:15:52 PM	30/10/2023 09:21:20 PM	66	Sim	Não
marcos wadson Pereira		30/10/2023 08:34:09 PM	30/10/2023 10:26:16 PM	113	Sim	Não



Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Horário de entrada	Horário de saída	Duração (Minutos)	Convidado	Na sala de espera
Tay Xuan Souza		30/10/2023 09:01:17 PM	30/10/2023 09:46:50 PM	46	Sim	Não
Bruna Franco		30/10/2023 09:18:20 PM	30/10/2023 10:26:15 PM	68	Sim	Não
iPhone de Marcelo		30/10/2023 09:22:06 PM	30/10/2023 10:26:13 PM	65	Sim	Não
Tay Xuan Souza		30/10/2023 09:48:05 PM	30/10/2023 10:26:18 PM	39	Sim	Não

ISTRO DE IMOVEIS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Protocolo Redesim: SPP2430579302

Atualizar página

Dados do Protocolo
de Vinhedo - SP

Nº Protocolo Redesim: SPP2430579302	Status Viabilidade Aprovada	Data da Solicitação 03/06/2024 15:28:20	Responsável Pela Solicitação: ALOISIO WAGNER SILVA	CPF: 11928229867 Email: aloisiowagners@gmail.com	Resultado de
--	--------------------------------	--	--	---	--------------

Telefone: 11982198013
consulta de Nome Empresarial

Status

Informações

Status Análise **Possível** Sem Restrições
Nome

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial ASSISTENCIA SOCIAL REFORMISTA O BOM SAMARITANO - LOUVEIRA	Natureza jurídica Associação Privada A empresa terá estabelecimento? SIM	CNPJ: 44086403000170 Órgão registrador Cartório de Registro de PJ	NIRE: Enquadramento: Demais	Endereço do Estabelecimento
--	--	---	-----------------------------------	--------------------------------

Eventos

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

Endereço Indicado

RUA Luís Gonzaga, 118, Jardim 21 de Março, Louveira, SP, CEP : 13291048

Atividades Auxiliares

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação
8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos Principal	Sim	Não Integrado
8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente Secundária	Sim	Não Integrado

Atividade Auxiliar

Atividade Auxiliar	Situação
Sede Principal	Não Integrado
Escritório Administrativo Secundária	Não Integrado

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

41134.63.11.05095.00020 **Número IPTU** **Principal**

Informações da Área

Área do Imóvel (área construída) (m²): 945,00 m²	Área do Estabelecimento: 945,00 m²	Objeto Social
--	---------------------------------------	---------------

Descrição:

ARTIGO 3 - A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO- O BOM SAMARITANO TEM COMO FINALIDADE A IMPLANTACAO DE ACOES DE ATENDIMENTO E ASSESSE PERMANENTE E PLANEJADA, RELACIONADAS PRINCIPALMENTE A POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE INICIATIVA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - MOVIMEI UNIAO MISSIONARIA SUL BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA MOVIMENTO DE REFORMA, PARA ATENDIMENTO A INDIVDUOS E FAMILIAS DE ACORDO COM PROMOVENDO E ARTICULANDO ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOCAO DA SOLIDARIEDADE E FRATERNIDADE HUMANA NA OFERTA DE: I SERVICO RELACIONALC SERVICO RELACIONADO A PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE III - SERVICO RELACIONADO A PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXID. AGENTES PARA A ACAO SOCIAL E O EXERCI CIO DA CIDADANIA. V - ELABORACAO E PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS , BOLETINS PERIODICOS E SUBSIDIOS DE INTE DISPONIBILIZACAO DE ACESSORIA TECNICA PARA A IMPLANTACAO DE N OVAS ACOES NO ESCOPO DE ATUACAO DO O BOM SAMARITANO.

Tipo de Unidade

Descrição:

Produtiva

Forma de Atuação

Descrição:

Estabelecimento Fixo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430579302

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSISTENCIA SOCIAL REFORMISTA O BOM SAMARITANO - LOUVEIRA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

44.086.403/0001-70

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

Número de Controle: SP58425433 - 44086403000170

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

ALOISIO WAGNER SILVA

CPF

119.282.298-67

LOCAL

DATA

06/06/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 44.086.403/0001-70

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir